



LEI Nº 2.191/2019

AUTORIA: VEREADORA PAIZINHA PATRIOTA.

EMENTA: Institui a política de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto na rede pública e privada de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 02 e 14 de agosto de 2019, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 028/2019 do Poder Legislativo**.

Art. 1º - Fica instituída a Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-parto na rede pública e privada de saúde no município de Salgueiro.

§ 1º - Entende-se por depressão a doença que tem como característica afetar o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza.

§ 2º - Depressão pós-parto é entendida como manifestação da depressão quando iniciada nos primeiros 6 meses após o parto.

Art. 2º - São objetivos da política de que trata esta Lei:

I - detectar a doença ou as evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir seu aparecimento;

II - efetuar pesquisas visando o diagnóstico precoce da depressão pós-parto;

III - evitar ou diminuir as graves complicações para a mulher decorrente do desconhecimento do fato de estar com depressão pós-parto;

IV - aglutinar ações e esforços tendentes a maximizar seus efeitos benéficos;

V - identificar, cadastrar e acompanhar mulheres com depressão pós-parto;

VI - conscientizar pacientes e pessoas que desenvolvam atividades nas unidades de saúde distritais e privadas quanto aos sintomas e à gravidade da doença;

VII - abordar o tema em reuniões como forma de disseminar as informações a respeito da doença.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SALGUEIRO
Protocolo nº
Recebido em 27/08/2019

Responsável